PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
C.G.C. 03.505.013/0001-00

LEI Nº 448/99 — De 01 de dezembro de 1999

"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Batayporã-MS, para o exercício de 2000".

AGENOR GAMBA, Prefeito Municipal de Batayporã-MS, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- O Orçamento Geral do Município de Batayporã para o exercício financeiro de 2000, estima a Receita em R$ 7.000.000,00 (Sete milhões de reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º- A Receita será realizada mediante a arrecadação dos Tributos, Rendas e outras receitas correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo nº 2 da Lei nº 4320/64, alterações posteriores, com os seguintes desdobramentos:

01- RECEITAS CORRENTES	**R$ 5.693.000,00**
11- Receita Tributária	R$ 1.598.000,00
1.1- Receita Patrimonial	R$ 26.000,00
1.2- Transferências Correntes	R$ 3.894.000,00
1.3- Outras receitas Correntes	R$ 175.000,00
02- RECEITAS DE CAPITAL	**R$ 1.307.000,00**
2.1- Operações de Crédito	R$ 500.000,00
2.2- Alienação de Bens	R$ 162.000,00
2.3- Amortização de Empréstimos	R$ 100.000,00
2.4- Transferências de Capital	R$ 530.000,00
2.5- Outras Receitas de Capital	R$ 15.000,00
TOTAL DAS RECEITAS	**R$ 7.000.000,00**

Art. 3º- A despesa será realizada segundo discriminação dos Quadros Programa de Trabalho e Natureza da Despesa, que apresentam o seguinte desdobramento:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
C.G.C. 03.505.013/0001-00

1- POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01- Legislativa	R$	580.000,00
02- Judiciária	R$	71.000,00
03- Administração e Planejamento	R$	1.200.000,00
04- Agricultura	R$	310.500,00
08- Educação e Cultura	R$	2.069.500,00
10- Habitação e Urbanismo	R$	974.000,00
11- Indústria, Comércio e Serviços	R$	40.000,00
13- Saúde e Saneamento	R$	804.000,00
15- Assistência e Previdência	R$	590.000,00
16- Transporte	R$	361.000,00
TOTAL DAS DESPESAS POR FUNÇÕES	**R$**	**7.000.000,00**

2- POR PROGRAMAS

01- Processo Legislativo	R$	580.000,00
04- Processo Jurídico	R$	71.000,00
07- Administração	R$	1.086.000,00
08- Administração Financeira	R$	104.000,00
09- Planejamento Governamental	R$	10.000,00
14- Produção Vegetal	R$	118.000,00
16- Abastecimento	R$	175.000,00
17- Preservação de Recursos Naturais Renováveis	R$	17.500,00
41- Educação da Criança de 0 a 6 anos	R$	125.500,00
42- Ensino Fundamental	R$	1.600.500,00
43- Ensino Médio	R$	17.500,00
45- Ensino Supletivo	R$	38.000,00
46- Educação Física e Desportos	R$	133.000,00
48- Cultura	R$	63.000,00
49- Educação Especial	R$	92.000,00
58- Urbanismo	R$	693.000,00
60- Serviços de Utilidade Pública	R$	281.000,00
62- Indústria	R$	40.000,00
75- Saúde	R$	796.000,00
76- Saneamento	R$	8.000,00
81- Assistência	R$	554.000,00
84- Programa de Formação do Patrim. Serv. P. PASEP	R$	36.000,00
88- Transporte Rodoviário	R$	361.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
C.G.C. 03.505.013/0001-00

TOTAL DAS DESPESAS POR PROGRAMAS..... R$ 7.000.000,00

3- POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

01- Despesas Correntes..... R$ 5.427.500,00
02- Despesas de Capital..... R$ 1.572.500,00

TOTAL DAS DESPESAS POR CATEGORIA..... R$ 7.000.000,00

4- POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

PODER LEGISLATIVO:
01- Legislativo.....R$ 580.000,00
PODER EXECUTIVO:
02- Executivo..... R$ 614.000,00
03- Coordenadoria de Agricultura e Meio Ambiente..... R$ 275.500,00
04- Procuradoria Jurídica Geral..... R$ 71.000,00
05- Assessoria e Planejamento..... R$ 58.000,00
06- Secretaria Municipal de Adm. e Finanças..... R$ 362.000,00
07- Coordenadoria de Administração e Pessoal..... R$ 77.000,00
08- Coordenadoria Orçamentária e Finanças..... R$ 145.000,00
09- Secretaria Municipal de Educação e Cultura..... R$ 2.069.500,00
10- Coordenadoria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. R$ 1.354.000,00
11- Secretaria Municipal de Saúde..... R$ 804.000,00
12- Secretaria de Promoção e Assistência Social..0..... R$ 590.000,00

TOTAL DAS DESPESAS POR ÓRGÃOS..... R$ 7.000.000,00

Art. 4º- Fica o Poder Executivo autorizado a:

I- realizar em qualquer mês do exercício, operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite de 15% (quinze por cento), da Receita estimada, nos termos do artigo 52, inciso VII, da Constituição Federal e disposições posteriores

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
C.G.C. 03.505.013/0001-00

II- abrir Créditos Suplementares, até o limite de 50% (cinquenta por cento), do presente Orçamento da Despesa, nos termos do artigo 7°, 43 e 66 da Lei 4320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 5°- Esta Lei entra em vigor a partir de primeiro de janeiro de 2000, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, 01 de dezembro de 1999

AGENOR GAMBA
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio da Secretaria de Administração, e fixada em local de costume em data supracitada.

JESSÉ DOS SANTOS BEXIGA
Secretário de Administração e Finanças